



EM DESTAQUE NESTA EDIÇÃO

HIGHLIGHTS OF THIS EDITION

ORÇAMENTO DO ESTADO 2017 – ALGUMAS ALTERAÇÕES IMPORTANTES

2017 STATE BUDGET – SOME IMPORTANT CHANGES

SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO PARA 2017

MEAL ALLOWANCE FOR 2017

SIMPLEX 2017 – DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DE RETENÇÕES

SIMPLEX 2017 – WITHHOLDING DECLARATION AND PAYMENT

NÃO HESITE EM CONTACTAR-NOS PARA MAIS ESCLARECIMENTOS

DO NOT HESITATE TO CONTACT US SHOULD YOU NEED FURTHER CLARIFICATION

6 DE FEVEREIRO DE 2017

ANA PAZ - CONSULTORA FISCAL (TAX CONSULTANT)



(+351) 917 890 076



ANAPAZ@GLOBALTAX.PT





ORÇAMENTO DO ESTADO 2017 – ALGUMAS ALTERAÇÕES IMPORTANTES

[Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro](#)

O Orçamento de Estado para 2017 (OE/2017), aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, consagra diversas alterações à legislação fiscal, das quais destacamos as seguintes:

Pagamento Especial por Conta (PEC) – O valor mínimo do PEC a pagar pelos sujeitos passivos (SP) de IRC foi reduzido para € 850 (era € 1.000). Entretanto, há poucos dias, o Governo aprovou uma descida desse montante mínimo para € 750 em condições ainda a regulamentar, pelo que se fica a aguardar a publicação daquela decisão para saber os seus exatos termos.

Remuneração convencional do capital social – Na determinação do lucro tributável dos SP de IRC, com sede em Portugal, passa a ser possível deduzir uma importância correspondente à remuneração convencional do capital social, desde que observadas algumas condições, como, por exemplo, as entradas de capital serem efetuadas em dinheiro ou através da conversão de suprimentos ou de empréstimos de sócios.

Regime fiscal de reinvestimento em IRC – Este regime, que permite reduzir a tributação das mais-valias em 50% se o valor de realização for reinvestido. No entanto, não se pode aplicar a propriedades de investimento, ainda que estas sejam reconhecidas na contabilidade como ativos fixos tangíveis, como acontece com as microentidades.

Prejuízos fiscais – Foi revogada a norma que obrigava a deduzir os prejuízos fiscais mais antigos. Assim sendo, o contribuinte passa a poder decidir quais os prejuízos fiscais que quer deduzir primeiro. Esta disposição aplica-se aos prejuízos fiscais apurados a partir de 2017.

Tributação autónoma – Todas as despesas de representação (antes apenas as fiscalmente dedutíveis) passam a ficar sujeitas a tributação autónoma à taxa de 10%. O mesmo acontece com as ajudas de custo e quilómetros, mas com tributação à taxa de 5%, desde que tais custos não sejam faturados a clientes nem tributados em sede de IRS na esfera do beneficiário do rendimento.

IVA na importação de bens – Foi criado um regime optativo, em que o contribuinte, mediante o cumprimento de algumas condições, pode incluir o IVA devido pela importação de bens na respetiva declaração periódica e proceder ao seu pagamento nos termos em que já faz habitualmente quanto ao imposto apurado naquelas declarações.

e-fatura – O prazo para comunicar as faturas à Autoridade Tributária passou para o dia 20 do mês seguinte ao da emissão das faturas (era até ao dia 25). Este novo prazo é aplicável às faturas emitidas a partir de 1 de janeiro de 2017, mantendo-se o prazo do dia 25 para as faturas emitidas em dezembro de 2016.





Prazo de entrega das declarações Mod. 3 de IRS – Independentemente do tipo e natureza de rendimento, passou a existir um único prazo de entrega para estas declarações (antes existiam dois prazos), entre 1 de abril e 31 de maio do ano seguinte àquele a que os rendimentos respeitam. Este novo prazo é aplicável às declarações a entregar em 2017 referentes a rendimentos auferidos em 2016.

Sobretaxa de IRS – Baixaram substancialmente as taxas aplicáveis aos rendimentos auferidos em 2017, a título de sobretaxa, não sendo tributados os rendimentos anuais de valor inferior a € 20.261. Além disso, as retenções na fonte que, a título de sobretaxa, incidem sobre os rendimentos de trabalho dependente e de pensões serão gradualmente eliminadas ao longo de 2017, de acordo com o valor dos rendimentos auferidos. Para esclarecer esta matéria, a Autoridade Tributária emitiu a circular nº 2/2017, que inclui as tabelas de retenção a aplicar nestas circunstâncias.

Tabelas de retenção na fonte de IRS – O OE de 2017 veio estabelecer que, para efeitos de enquadramento nas tabelas de retenção na fonte dos SP que auferem rendimentos de trabalho dependente e de pensões, é qualificado como “casado único titular” o contribuinte que sendo casado auferir 95% ou mais dos rendimentos do casal. A este propósito, salienta-se que foram já publicadas as tabelas de retenção na fonte que incidem sobre este tipo de rendimentos auferidos em 2017.

2017 STATE BUDGET – SOME IMPORTANT CHANGES

[Law nr. 42/20016, of December 28](#)

Regarding the 2017 State Budget, which was approved by the Law nr. 42/2016, of December 28th, some changes were approved, namely the following:

The special payment on account (PEC) - The minimum value of special payment on account of 2017 for Corporate Income Tax (CIT) taxpayer was reduced to € 850 (before € 1.000). However, a few days later the Government approved a further reduction to € 750, subject to conditions to be regulated by the government.

Conventional capital remuneration – It became possible for CIT tax payers with head office in Portugal to deduct an amount related to conventional remuneration of share capital subject under some conditions. For example, these tax payers can deduct cash contributions of capital and conversions of shareholders loans or loans from partners.

The regime of reinvestment of disposal proceeds applicable to CIT – This regime enables tax payers to decrease the tax rate applicable to the positive difference between capital gains and losses in 50% of its value if the disposal proceeds are fully reinvested. However, this is not applicable to investment properties even if these assets are classified in the accounts as tangible fixed assets, as it happens with micro-entities.





Tax losses – It was repealed the rule that forced the taxpayer to set off against taxable income of older tax losses. According to this law, the taxpayer can decide which tax losses it wants to set off. However, this rule is only applicable to tax losses starting in 2017.

Independent taxation - All representation expenses (including the not deductible expenses since 2017) are subject to a separate tax charge at a rate of 10%. The same rule is applicable to daily allowances and mileage allowances for travel by private car of an employee used to provide services of the employer, but at a rate of 5% if these are not billed to costumers nor subject to Personal Income Tax (PIT) of the employee.

VAT related to import goods – It was created an optional regime, in which the VAT related to the importation of goods can be mentioned in the VAT return submitted by the taxpayers if certain requirements are met. This VAT is paid as usual in line with the tax calculated in the VAT declarations.

e-invoice – The deadline to communicate the invoices to the Tax Authorities changed to the 20th day of the following month which the invoices were issued (before it was until the 25th day). This deadline is applicable to invoices issued since January 1st 2017. Thus, the invoices issued in December 2016 are still submitted until January 25th.

Deadline to submit de IRS Model 3 declaration – The deadline to submit this declaration was changed to the period between April 1st and May 31st of the following year to which the income relates to regardless of the nature of the income (before this change, the deadline depended on the nature of the income). This new deadline is applicable to declarations of incomes from 2016.

IRS Surcharge – The 2017 tax surcharge is lower than in 2016 and it is not applicable for incomes lower than € 20,261. Additionally, the withholding tax related to the PIT surcharge applicable to employment income and pensions will be eliminated during the year of 2017 according the amount of the income. Tax Authority Circular nr. 2/2017 clarifies this matter and includes the withholding tax matrix applicable in these cases.

The personal income tax withholding rate matrix for 2017 – According to State Budget 2017, married taxpayers who earn employment income and pensions higher than 95% of the total of the couple's earnings is considered as "married and single holder".





SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO PARA 2017

O subsídio de alimentação para os trabalhadores da função pública foi aumentado para € 4,52 em 1 de janeiro de 2017 e será aumentado para € 4,77€ em 1 de agosto de 2017.

Consequentemente, e atendendo ao disposto no Código do IRS e às alterações introduzidas pelo OE/2017, o valor do subsídio de alimentação não tributado, em sede de IRS, também foi alterado para € 4,52 e para € 7,23, este último caso seja pago em vales de refeição (60% de € 4,52). Ou seja, o aumento que se verificará a partir de agosto de 2017 ficará sujeito a tributação em sede de IRS.

MEAL ALLOWANCE FOR 2017

The meal allowance for public sector employees was increased to € 4,52 from January 1st 2017 and will be € 4,77 from August 1st 2017.

Consequently, according to the Personal Income Tax (PIT) and the 2017 State Budget, the amount of meal allowance not subject to PIT was altered to € 4,52. Additionally, when the meal allowance is paid in meal vouchers, the allowance not subject to PIT was changed to € 7,23 (60% of € 4,52). This is, the increase from August 2017 is subject to PIT.

SIMPLEX 2017 – DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DE RETENÇÕES

[Ofício-circulado n.º 90 024/2017, de 18 de janeiro](#)

Esta instrução administrativa introduz uma medida de desburocratização relativamente à submissão das declarações de retenção na fonte de rendimento do trabalho dependente auferidos por residentes e respetivo pagamento pelas entidades devedoras dos mesmos. Assim, foi decidido eliminar a declaração de retenções na fonte respeitante a estes rendimentos, uma vez que na DMR também são declarados estes valores. Com a submissão da DMR passa a ser automaticamente emitido o DUC quando for apurado imposto a pagar. Este novo procedimento aplica-se para os períodos a partir de janeiro de 2017.

SIMPLEX 2017 – WITHHOLDING DECLARATION AND PAYMENT

[Administrative Ruling nr. 90 024/2017, January 18th](#)

This Administrative Ruling introduces a measure to reduce bureaucracy related to submission of withholding tax declaration applicable to resident-dependent remuneration and the respective tax payment. Thus, the withholding tax declaration was eliminated since these incomes are also included in the Monthly Statement of Remuneration. With this new procedure, the tax payment document is automatically issued when the Monthly Statement of Remuneration is submitted and tax is payable.

